

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Con
Recebido em 20 05 1200

00149

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº.....

dicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:	
Art. 58	
"Art. 3°	
§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de cu	ırso

estabelecidos no edital do concurso.

## **JUSTIFICATIVA**

superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

eputado HUGO LEAL

Líder PSC

